

**EDITAL DE ABERTURA**

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento das vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços nas funções de TECNICO DE INFORMATICA do município de São Paulo – Região de São Mateus.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes na Rede de São Mateus, de acordo com a tabela do item 1.8, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São Paulo – Região de São Mateus.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. O Processo Seletivo será composto de 04 (quatro) fases, sendo a primeira fase análise do preenchimento do formulário, segunda Prova Objetiva, a terceira fase dinâmica de grupo e a quarta fase entrevista individual. Todas as fases são de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Tabela de cargos, jornada de trabalho, vagas, área de atuação e salários:

TABELA 1

| COD. | CARGOS                 | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS    |          | ÁREA DE ATUAÇÃO    | SALÁRIO      |
|------|------------------------|-----------------------|----------|----------|--------------------|--------------|
|      |                        |                       | EFETIVAS | RESERVAS |                    |              |
| 01   | TECNICO DE INFORMATICA | 40H                   | 2        | 2        | Rede de São Mateus | R\$ 2.587,00 |

**2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível, conforme dispostos nos itens 10, 11 e Anexo I.
- 2.2. As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo do formulário eletrônico através do Google Chrome, anexado no item 2.2 no presente edital, a partir do dia 29 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019, <https://forms.gle/nnqHTajVouqewf2H8>.
- 2.3. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde de que as atribuições para o cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2. Das vagas efetivas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 3.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 3.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
  - Encaminhar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
  - O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos;
  - O laudo poderá ser enviado via e-mail para [recursoshumanos@smfuabc.org.br](mailto:recursoshumanos@smfuabc.org.br);
  - Em caso de aprovação no processo, o candidato deverá apresentar o Laudo original no dia do exame pré-admissional.
- 3.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 3.8. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada no setor de Medicina do Trabalho sob responsabilidade da FUABC, promovida por equipe multiprofissional que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (**original ou cópia autenticada em cartório**), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 3.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FUABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.11. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 3.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.13. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 3.14. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, através de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- A FUNDAÇÃO DO ABC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das entrevistas. O candidato(a) nessa condição deverá levar acompanhante.
- A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- A convocação para a realização das provas contendo local e horário será efetuada mediante publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
- Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
- Somente será admitido para participação nas diversas etapas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9053/2007 – Código de Trânsito Brasileiro ou Passaporte brasileiro. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- Por razões de ordem técnica, de segurança, a FUNDAÇÃO DO ABC, não fornecerá exemplares do Caderno das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.



## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

- 6.1. A avaliação será realizada de acordo com as informações descritas no formulário eletrônico, aplicação de prova, dinâmica e entrevista para os cargos de acordo com o que estabelece o Anexo I deste Edital, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 6.2. Para que o candidato possa ser habilitado para a prova, deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos no anexo I presente neste Edital.
- 6.3. A PROVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com valor de 0,5 (cinco décimos) cada questão.
- 6.4. A PROVA será de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.5. A PROVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo II).
- 6.6. O tempo máximo para a realização da PROVA será de 2 (duas) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas na Folha de Resposta Definitiva.
- 6.7. Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA inferior a 6 (seis pontos) serão eliminados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.
- 6.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de um dos documentos citados no subitem 5.4, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n° 2 e borracha.
- 6.9. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais no ato da assinatura da lista de presença. Caso haja alguma não conformidade com os dados da Ficha de Inscrição, deverá o mesmo solicitar ao fiscal aplicador da prova que registre em folha de ocorrência a não conformidade e a devida correção.
- 6.10. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.
- 6.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
  - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou dispositivos eletrônicos (ponto eletrônico, smartphone, fone de ouvido, tablet, smartwatch e etc.);
  - f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - g) não devolver integralmente o material recebido;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 6.13. Na prova o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 6.14. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.
- 6.15. Questões objetivas não serão computadas se estiverem com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questões não respondidas ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.16. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas.
- 6.17. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
  - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
  - b) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador local estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 6.18. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 6.19. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.20. Qualquer dúvida relacionada a questão de prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência de Prova), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.

### NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM HABILITADOS PARA A DINÂMICA

| Cód. | FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA            | Número De Candidatos a serem habilitados Para a DINÂMICA |
|------|-----------------------------------|--|
| 1    | TECNICO DE INFORMATICA – 40 HORAS | 20   |

- 6.21. Os candidatos classificados na Prova serão chamados por ordem de classificação, em data a ser definida pela FUNDAÇÃO DO ABC, dentro do período de validade do processo seletivo para a dinâmica sendo no máximo de 20 candidatos.
- 6.22. A prova será avaliada com pontuação de 0 (zero) à 10 (dez).
- 6.23. A Dinâmica será avaliada de acordo com as competências e descritivo para a função almejada e terá caráter classificatório e eliminatório, conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase.
- 6.24. A entrevista será avaliada de acordo com as competências e descritivo para a função almejada e terá caráter classificatório e eliminatório conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase

- 6.25. A FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das entrevistas.
- 6.26. A dinâmica/entrevista ocorrerá na cidade de Santo André, em datas, horários e locais conforme o cronograma deste edital.
- 6.27. O candidato deverá chegar ao local da dinâmica e entrevista com 30 minutos de antecedência do seu agendamento.
- 6.28. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação para etapa das provas objetivas, será obtida através da avaliação de currículo conforme informações prestadas no formulário de inscrição eletrônica.
- 7.2. A classificação para a etapa da dinâmica, será obtida através da nota de prova. O candidato deve obter no mínimo 7 (sete) pontos para classificação.
- 7.3. A classificação para etapa das entrevistas será obtida através de avaliação na etapa da dinâmica.
- 7.4. A classificação final será resultante da avaliação obtida na Entrevista.
- 7.5. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas em ordem numérica decrescente de classificação.
- 7.6. Haverá a publicação de duas listas, sendo a primeira contendo todas as notas e avaliações dos candidatos classificados e a segunda dos candidatos deficientes, no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil da data da publicação das notas das provas objetivas.
- 8.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo pretendido, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 8.4. Recursos interpostos contra Resultados Preliminares deverão ser entregues pessoalmente na Rua Suíça, 95, Bairro Parque das Nações, no RH da FUABC, Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00.
- 8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para etapa da prova objetiva.
- 8.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 8.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.8. Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
- 8.9. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.10. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 8.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.12. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
  - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
  - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
  - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - f) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
  - g) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
  - h) Não ser aposentado por Invalidez;
  - i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **Fundação do ABC**.
  - j) No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na FUABC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.



## 10. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

- 10.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 10.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos requisitos que constam no “anexo I” deste edital;
- 10.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 10.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 10.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 11.1. A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 11.2. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 11.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinente ao cargo que concorrem.
- 11.4. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 11.5. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 11.6. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 11.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 11.8. A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH da FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no local, data e horário determinados.
- 11.9. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FUNDAÇÃO DO ABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 12.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 12.5. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 12.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 12.7. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 12.8. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.9. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 12.11. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 12.12. A candidata convocada para admissão estando em período pós-parto, deverá assumir de imediato sua vaga.
- 12.13. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser utilizada para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

- 12.14. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 12.15. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

### 13. CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTO  | PERÍODO/DATA                                    |
|---|---|
| Período de recebimento das inscrições   | 02 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2019 |
| Publicação exclusivamente no site da <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> da lista final dos candidatos habilitados para prova. | 10 de dezembro de 2019                          |
| Realização das Provas Objetivas   | 16 de dezembro de 2019                          |
| Publicação no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> das notas das provas e convocação para dinâmica                         | 18 de dezembro de 2019                          |
| Data de recurso referente às notas das provas objetivas   | 18 de dezembro de 2019 até as 17:00             |
| Período de realização da dinâmica   | 19 e 20 de dezembro de 2019                     |
| Publicação no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> dos resultados finais e convocação para Entrevista                      | 23 de dezembro de 2019                          |
| Período de realização da entrevista   | 07 de janeiro de 2020                           |
| Publicação dos resultados finais definitivos e homologação  | 08 de janeiro de 2020                           |

\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

Santo André, 02 de dezembro de 2019



ANDRÉ XAVIER SIMÕES  
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

**TECNICO DE INFORMATICA**

**REQUISITOS:** Graduação na área da informática: Bacharel ou Cursos Tecnólogos relacionados a área de TI.  
Exemplo: ciências da computação, tecnologia em redes, sistema da informação e etc.  
Desejável experiência em sistemas do SUS – ESUS, CNES, SIASUS, SSIH, SIGA.

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
2. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
3. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
4. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
5. Notificar e informar aos usuários do sistema e ao seu supervisor, sobre qualquer falha ocorrida.
6. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
7. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
8. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
9. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
10. Participar de programa de treinamento.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
12. Ministar treinamento em área de seu conhecimento.
13. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
14. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
15. Fazer a infra quando necessário, passar cabeamento estruturado assim como crimpagem, administrar e configurar servidor quando necessário.



---

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**TECNICO DE INFORMATICA**

Conhecimentos específicos: Sistema operacional Windows, rede de computadores, configurações de servidores, instalação de softwares, instalação e manutenção de impressora, Informática em saúde.

